



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

**Autoriza a Secretaria Municipal de Obras a dar destinação a bens sucateados e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no cemitério municipal há vários bens sucateados que estão tomando espaço que poderia ser utilizado para a finalidade própria do espaço público;

Considerando a necessidade de viabilização de espaço público no cemitério municipal para que se proceda com a construção de carneiras;

Considerando que os bens sucateados já não fazem parte do patrimônio público municipal;

Considerando que há laudo de avaliação em anexo que descreve a quantidade de bens sucateados;

Considerando o valor irrisório dos bens sucateados, de acordo com laudo de avaliação que integra o presente Decreto;

Considerando que os custos de um eventual leilão superam o montante que poderá vir a ser arrecadado;

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras a proceder com a destinação dos bens sucateados, desobstruindo o espaço público do cemitério municipal.

Parágrafo único. A desobstrução de que trata o *caput* deverá ser viabilizada respeitando a legislação ambiental.

Art. 2º Fica proibida a destinação dos bens sucateados aos agentes públicos municipais, devendo, preferencialmente os mesmos serem destinados à pessoas jurídicas ou físicas que exercem a atividade de reciclagem de bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de setembro de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**